



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD5aCJM/DIADM5CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2020 celebrado entre a Auditoria da Justiça Militar da União da 5ª CJM e a CLARO S.A., para a prestação de Serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1 Digital, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua, de acordo com os Processos SEI nº 000112/20-05.01 e 008017/19-00.07. Ata de Registro de Preços STM n.º 39/2020 (SEI-1733468).

A União, por intermédio da **AUDITORIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0016-33, com sede na Rua Paulo Ildefonso de Assumpção, 92 — Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, neste ato representada Excelentíssimo Juiz Federal da Justiça Militar Dr. **ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CLARO S.A.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709- 110, na Cidade e Estado de São Paulo, telefone de contato em Brasília-DF nº (61) 2106-8454, correio eletrônico maria.auxiliadorasousa@embratel.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, Gerente Executiva de Vendas, RG: 31xxxx8 SSP/DF e CPF: 985.xxx.xx1-00; e por **KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA**, Gerente Executiva de Contas, RG nº 27xxxx5 - SSP/DF e CPF nº 026.xxx.xx1-06, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo Aditivo para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional, por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, excepcionalmente, por 12 (doze) meses a vigência do Contrato 1º/2020 firmado entre as partes em 11 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato 1/2020, firmado entre as partes na data de 11 de março de 2020, fica prorrogada da data de 23/03/2025 a 22/03/2026, observada a Cláusula Terceira, sobre condição resolutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA DE VIGÊNCIA

O presente Contrato, prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, vigorará enquanto não for concluída a licitação em andamento na Diretoria de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (DITIN) do Superior Tribunal Militar (STM), podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, informado por escrito à Contratada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento o §4º do artigo 57 da Lei 8666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterações posteriores, além da Cláusula Oitava do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESPESA

A despesa com a contratação dos serviços correrá à conta do Programa de Trabalho nº 167544 - JUPROC, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, consignada aos Recursos da Lei Orçamentária para o corrente exercício e no exercício futuro à conta da Dotação prevista para atender a mesma finalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR

O valor estimado da despesa para a execução deste Termo Aditivo é de **R\$ 3.372,53** (três mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 281,04** (duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

1. A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 168,62 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Continuam válidas as cláusulas sobre Garantia constantes da Cláusula Nona do Contrato nº 1/2020.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PREÇO

Continuam válidas as cláusulas sobre Reajuste de Preço constantes da Cláusula Sétima do Contrato nº 1/2020.

CLÁUSULA NONA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 1/2020, bem como no Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo Contratual.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato para que surta efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, mediante o uso de senha pessoal no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI/JMU).

Assinam, pela CONTRATANTE:

Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR
Juiz Federal da Justiça Militar

Pela CONTRATADA:

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
Gerente Executiva de Vendas

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
Gerente Executiva de Contas



Documento assinado eletronicamente por **KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA**,
Usuário Externo, em 17/03/2025, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**,
Usuário Externo, em 18/03/2025, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO**
JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR, em 18/03/2025, às 19:20 (horário de
Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4235617** e o código CRC **9CCC8023**.

4235617v2

Rua Paulo Ildelfonso de Assumpção 92 - Bairro Bacacheri - CEP 82520-700 - Curitiba - PR